



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

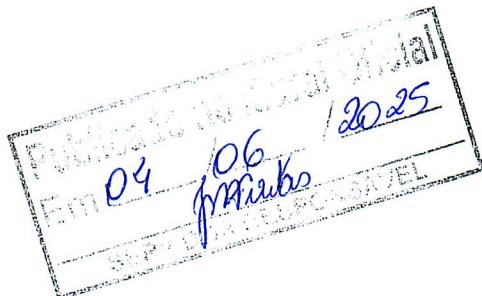
CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Decreto nº. 302-A, de 04 de junho de 2025.



Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que menciona e contém outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição pelo Município de terreno para a extração de cascalho, visando à manutenção permanente da malha viária municipal, que tem significativa extensão, notadamente no acesso dos Distritos à sede.

CONSIDERANDO o teor do art. 4º, I, “6” e art. 65, VIII, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os dispositivos legais consignados no Decreto-Lei nº 3.365/41 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à desapropriação por utilidade pública, mormente aos preceitos do seu art. 5º, “e” “h” e “i”.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pela Comissão própria da Prefeitura.

CONSIDERANDO que a referida despesa encontra-se agasalhada no orçamento em curso, bem como contém adequação aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CONSIDERANDO a aceitação por parte do proprietário.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado como de utilidade pública parte do terreno localizado na área de terras situada na localidade denominada “Campo Alegre”, composto de 2.748,36 m² (dois mil setecentos e quarenta e oito vírgula trinta e seis metros quadrados) de perímetro, demarcada do imóvel matriculado no 2º CRI da Comarca de Barbacena, sob o nº 12.455, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que é parte integrante deste Decreto, para fins de desapropriação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Parágrafo único A declaração a que alude o *caput* deste artigo visa à aquisição de terreno próprio para extração de cascalho para a manutenção da malha viária do Município.

Art. 2º. Fica autorizado aos servidores públicos do Poder Executivo penetrarem no bem referido neste Decreto para a adoção de providências necessárias à sua regular ocupação.

Art. 3º. Fica estipulado que os proprietários perceberão pelo bem, para efeitos de indenização, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como pagamento justo e adequado para estes fins.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 04 de junho de 2025.


LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca